JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.623.07-10

ANÁLISE. CONTRATO. SMT. Aquisição de módulos de iluminação para grupos semafóricos de pedestres. Contrato revogado. EXTINTO. Votação unânime.

Tramitação conjunta com o TC: 72.003.626.07-09

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, considerando a revogação do objeto do Lote II, do procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2006/SMT, bem como o cancelamento do Contrato 004/2007-SMT por decisão administrativa, em declarar extinto o presente processo.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda Substituta Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de julho de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e VOTO: em Notas Taquigráficas.